



COMUNICADO SNQTB N.º 2/2024

ESTATUTO DO CUIDADOR INFORMAL: SNQTB APRESENTA QUEIXA NA PROVEDORIA DE JUSTIÇA POR DISCRIMINAÇÃO DOS BANCÁRIOS

Sempre liderante, o SNQTB enviou uma queixa à Provedora de Justiça, relativamente a uma desconformidade legal e constitucional que lesa os direitos dos bancários relativamente à sua elegibilidade para obtenção do estatuto do cuidador informal.

Os diplomas legais que regem a atribuição do estatuto do cuidador informal definem um conjunto de direitos e deveres do cuidador, bem como da pessoa cuidada, e na regulamentação estabelece-se que a pessoa cuidada deve beneficiar de prestações sociais que estão definidas na lei e que são atribuídas pelo Regime Geral de Segurança Social.

Contudo, a eventualidade da doença dos bancários (ex-CAFEB) encontra-se abrangida por regime de proteção social próprio do setor bancário. Daqui resulta, quando a pessoa cuidada seja bancário, que não é possível considerar verificados os requisitos necessários, uma vez que os bancários não beneficiam dessas prestações sociais atribuídas pelo Regime Geral de Segurança Social.

Assim, os bancários (ex-CAFEB) encontram-se excluídos da possibilidade de beneficiar integralmente do regime do cuidador informal e dos respetivos direitos, na ótica da pessoa cuidada, bem como, por consequência, do cuidador.

Uma vez que o regime legal de cuidador informal não atentou à especificidade do regime previdencial dos bancários e dessa omissão resultam graves consequências, o SNQTB tomou a primeira medida para reverter esta situação, tendo apresentado uma queixa à Provedoria de Justiça, de modo que esta requeira ao Tribunal Constitucional a competente declaração de inconstitucionalidade ou que, pelo menos, seja emitida



recomendação para a alteração da legislação em causa, de modo a eliminar esta discriminação.

Em momento posterior, e quando a situação política o permitir, o SNQTB procederá igualmente às necessárias diligências junto do Governo e dos Grupos Parlamentares, com vista a que adotem as medidas legislativas adequadas.

Sempre liderante, esta é (mais) uma causa justa que o SNQTB liderará em benefício de todos os bancários, com especial atenção para aqueles que se encontram em contextos mais frágeis.

Do desenvolvimento desta situação daremos a devida nota aos nossos sócios.

Lisboa, 16 de janeiro de 2024.

SNQTB PRIMEIRO

www.instagram.com/sindicato_snqtb
www.facebook.com/snqtb
www.snqtb.pt

TIAGO TEIXEIRA
Diretor Nacional

PAULO GONÇALVES MARCOS
Presidente da Direção